

LEI Nº 4.055 DE 16 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, receber em doação imóvel urbano de propriedade da IMOBILIÁRIA PAGLIOSA LTDA.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da IMOBILIÁRIA PAGLIOSA LTDA, CNPJ nº 89.506.323/0001-65, o imóvel urbano com as seguintes características, dimensões e confrontações:

UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 07, com a área superficial de 250,00m², situado na Quadra 16, do Loteamento Parque da União, desta cidade de Getúlio Vargas, no quarteirão formado pelo prolongamento da Rua Jacob Gremmelmaier, Rua "A" e Terras Rurais, medindo 10,00 m. pela frente, lado ímpar, com a Rua "E" e, 10,00 m., pela frente, lado par, com o prolongamento da Rua Jacob Gremmelmaier, distante a 62,50 m. da esquina formada com a Rua "A", sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE/ onde faz frente e mede 10,00 m. com a Rua "E"; ao SUL/ onde faz frente e mede 10,00 m. com o prolongamento da Rua Jacob Gremmelmaier; a LESTE/ 25,00 m. com o lote nº 06 e, ao OESTE/ igualmente 25,00 m. com o lote nº 08.. Matriculado no CRI sob nº 15.285.

Parágrafo único - As despesas de escritura pública e registro serão suportadas pela Municipalidade.

Art 2º - O imóvel doado se destinará ao escoamento de águas pluviais.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de julho de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.